

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 1.239 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**“ALTERA O §1º DO ART. 86 E O §1º DO ARTIGO 89 DA LEI MUNICIPAL Nº. 218 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARTA AGUIAR DOS SANTOS, Prefeita Municipal em exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 86 da Lei Municipal nº 218 de 21 de fevereiro de 2002 passará a ter a seguinte redação:

*Art. 86. ...*

*§ 1º Para efeito de concessão dos avanços será computado o tempo de serviço público municipal, ininterrupto ou não, prestado aos órgãos Públicos Municipais, exceto aos nomeados a partir de 03 de julho de 2023, aos quais será computado apenas o tempo de serviço prestado ao Município de Mampituba.*

...

Art. 2º - O §1º do art. 89 da Lei Municipal nº 218 de 21 de fevereiro de 2002 passará a ter a seguinte redação:

*Art. 89. ...*

*§ 1º Para efeito de concessão dos adicionais será computado o tempo de serviço, ininterrupto ou não, prestado aos órgãos Públicos Municipais anteriormente ao ingresso no cargo efetivo, exceto aos nomeados a partir de 03 de julho de 2023, aos quais será computado apenas o tempo de serviço prestado ao Município de Mampituba.*

...

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM EXERCÍCIO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Marta Aguiar dos Santos  
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Marcos Roberto Bortoluz Alves  
Resp. Sec. Mun. Adm., Faz. e Planejamento